**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2018 CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS.**

 **MODALIDADE:** LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL

**OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**

 **VIGÊNCIA:** 08/06/2018 A 31/12/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO

**CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03**

**RESPONSAVEL: Lúcio Pires dos Santos**

**CONTRATADA: DRW Construções e Tecnologia Ambiental Eireli – ME**

**CNPJ DA CONTRATADA: 22.233.584/0001-88**

**RESPONSAVEL: Everton Ferreira dos Santos Fernandes**

**EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO.**

* **PROCESSO:** 20180109

**OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

* **VIGÊNCIA:** 08/06/2018 A 31/12/2018
* **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
* **CONTRATADA: DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME**

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** Lúcio Pires dos Santos

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS,** aos 04 dias do mês de junho de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**INTERESSADO: Heitoraí**– **Go.**

**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa responsável pela organização, reordenação e ambientação dos espaços urbanos do Município de Heitoraí, referente aos interesses da administração.

 Declaro na forma da Lei que as despesas referentes ao presente processo no valor de **R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), correspondente à 20 (vinte) prestadores, no valor de R$ 1.600,00 (mil, e seiscentos reais),** encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Heitoraí-GO

PABLO LOPES FERNANDES

Contador CRC-GO 01855-O

**PARECER Nº. 0109/2018 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura de processo licitatório aos interessados na responsabilização pela organização, reordenação e ambientação dos espaços urbanos do **Município de Heitoraí/GO**, promovido pelo **Município de Heitoraí**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliada na Cidade de Heitoraí/GO; e de outro lado, a empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pelo Senhor Everton Ferreira dos Santos Fernandes, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob o nº. 001.244.450 SSP/MS, CPF MF 729.832.991-04, residente e domiciliado na Rua t-38, n. 1.319, ap. 202, 2º Andar, Edifício Ponta Negra, Residencial Aldeia da Serra, Setor Bueno, Goiânia/GO, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o serviço objeto licitado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além de encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**CONTROLE INTERNO**

**PARECER**

 **ASSESSORIA JURÍDICA**

**Referência ao contrato de responsável pela organização, reordenação e ambientação dos espaços urbanos do Município de Heitoraí**

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 004/2018 realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; Prefeito do Município de Heitoraí/GO; e de outro lado, a empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pelo Senhor Everton Ferreira dos Santos Fernandes, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob o nº. 001.244.450 SSP/MS, CPF MF 729.832.991-04, residente e domiciliado na Rua t-38, n. 1.319, ap. 202, 2º Andar, Edifício Ponta Negra, Residencial Aldeia da Serra, Setor Bueno, Goiânia/GO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS**, no valor **R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), correspondente à 20 (vinte) prestadores, no valor de R$ 1.600,00 (mil, e seiscentos reais),** dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

**FERNANDO LMEIDA SOUSA**

**OAB Nº. 22.710**

# PROCESSO N°: 20180109

# INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: **CONTRATO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS**.

# DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO** **homologado o Processo de Pregão Presencial bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO A EMPRESA RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS**, qual seja, empresa DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pelo Senhor Everton Ferreira dos Santos Fernandes, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob o nº. 001.244.450 SSP/MS, CPF MF 729.832.991-04, residente e domiciliado na Rua t-38, n. 1.319, ap. 202, 2º Andar, Edifício Ponta Negra, Residencial Aldeia da Serra, Setor Bueno, Goiânia/GO, no valor de **R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), correspondente à 20 (vinte) prestadores, no valor de R$ 1.600,00 (mil, e seiscentos reais),** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HEITORAI/GO**, aos sete dias do mês de junho de 2018.

**Lúcio Pires dos Santos**

Município de Heitoraí-GO

***CONTRATO Nº. 0109/2018***

***"Contrato de Empresa Responsável pela Organização, Reordenação, e Ambientação dos Espaços Urbanos, que entre si fazem o Município de Heitoraí/GO e a Empresa DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME, na forma abaixo”.***

Pelo presente instrumento particular de contrato de Empresa Responsável pela Organização, Reordenação, e Ambientação dos Espaços Urbanos, que entre si celebram: de um lado o Município **de Heitoraí**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitoraí/GO, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pelo Senhor Raphael Santhiago Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no RG sob o nº5123581 SSP - GO, CPF MF 032.009.861-31, residente e domiciliado na Rua C – 77, nº 121, QD. 138, LT. 06/07, C - 03, Setor Sudoeste, Goiânia/Go, CEP: 74.303-140 doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a **RESPONSABILIZAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS,** segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**- A CONTRATADA, se compromete e responsabiliza **PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAI/GO, tais como limpezas, varrição manual e/ou mecanizada, coleta de lixo e/ou seletiva, ocupação de locais públicos, vigília de órgãos públicos, e outros tantos mais**, para as atividades da Administração Pública Municipal tudo na forma ajustada na ata da realização do pregão presencial 004/2018, que também faz parte desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL –**O material descrito na ata de pregão presencial 004/2018 será entregue na sede de Heitoraí/GO mediante requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL -**A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO -**O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO -**O prazo de vigência do presente contrato será do dia 08/06/2018 a 31/12/2018.

***Parágrafo Único –***O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR -**Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 004/2018 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**a importância de **R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), correspondente à 20 (vinte) prestadores, no valor de R$ 1.600,00 (mil, e seiscentos reais) pelos materiais diversos de aviamento,** divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

***Parágrafo Primeiro*** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

***Parágrafo Segundo*****–** A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

**CLÁUSULA OITAVA:** **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

***Parágrafo Primeiro***- A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

***Parágrafo Primeiro –***A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento das mercadorias, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 004/2018;

***Parágrafo Segundo***– Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**– A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega das mercadorias, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO -**O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**- Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

 Município de Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 08 dias do mês de junho de 2018.

**Município de Heitoraí**

CNPJ 02.296.002/0001-03

**Lúcio Pires dos Santos**

CPF: 800.432.911-04

Prefeito Municipal de Heitoraí

**DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI – ME**

CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88

**Raphael Santhiago Barbosa da Silva**

RG sob o nº. 5123581 SSP - GO

CPF MF: 032.009.861-31

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ofício de n. 099/2018.**

 **Heitoraí, 15 de maio de 2018.**

**Ao Senhor**

**Ilm. Sr. Lúcio Pires dos Santos**

**Prefeito do Município de Heitoraí/GO.**

**Nesta**

 **Excelentíssimo Senhor**

 **Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para ordenação, reordenação, organização, limpeza, varrição, coleta de resíduos urbanos, e outros definidos pelo Prefeito.**

 **Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de tais prestadores, para dar continuidade aos trabalhos desta administração pública municipal.**

 **Diante do exposto requer se digne o inicio do processo para escolha da empresa prestadora dos serviços.**

 **Atenciosamente,**

**Gersimar Dorneli**

**Secretário de Administração**

**DESPACHO**

**Referência: Ofício** n. 099/2018 **do Secretário Municipal de Administração**

**Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para ordenação, reordenação, organização, limpeza, varrição, coleta de resíduos urbanos, e outros definidos pelo Prefeito.**

**Solicitante: Secretario Municipal de Administração**

Em atenção ao oficio de n. 099/2018, solicitando o inicio de processo para contratação de empresas para ordenação, reordenação, organização, limpeza, varrição, coleta de resíduos urbanos, e outros definidos pelo Prefeito, determino:

 Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial.

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para inicio do processo licitatório pregão presencial, incluindo atenção aos demais atos e formas administrativas desencadeadas pela CPL, e pelo Pregoeiro oficial.

 Cumpra-se,

 Publique-se.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Heitoraí/GO, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

**Prefeita do Município de Heitoraí/GO**